

TECNOMED SERVIÇOS TECNICOS
CNPJ 11.922.238/0001-90



Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 2018

Ao VIVARIO

A/C: Elaine Rocha – Assistente Administrativo

Prezada Senhora,

Em atendimento a Vossa solicitação vimos apresentar nossa Proposta para Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de médicos e hospitalares na Unidade de Pronto Atendimento (UPAS) Ilha do Governador, Maré, Penha, Irajá, Engenho Novo, SEAP, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio, conforme itens abaixo:

- ✓ Atender à Legislação Vigente que torna obrigatória a manutenção preventiva e corretiva em diversos equipamentos hospitalares;
- ✓ Manter os equipamentos devidamente em condições ideais de utilização através de ajustes, calibrações, lubrificações, regulagens, limpeza, aferições, testes de funcionamento e etc., inerentes e necessários;
- ✓ Evitar a paralisação do funcionamento, bem como, o atendimento ao usuário por defeitos que poderiam ser evitados, devidos a mau uso ou não conformidade;
- ✓ Promover o reparo dos eventuais defeitos de funcionamento de qualquer equipamento em curto espaço de tempo de forma a minimizar ao máximo o tempo de paralisação;
- ✓ Orientar aos operadores dos equipamentos quanto ao perfeito manuseio dos mesmos de forma a garantir a melhor performance possível e a obtenção de resultados confiáveis em laudos e exames; Analisar o ambiente de operação dos equipamentos no que se refere ao aterramento, iluminação, refrigeração e revestimentos especiais;
- ✓ Avaliar a obsolescência dos equipamentos, visando alienação e consequente recomendação de novas tecnologias;
- ✓ Promover a redução de custos financeiros e administrativos com inúmeras contratações de serviços de reparos nos diversos equipamentos médicos odontológicos, quando operados sem manutenção preventiva e corretiva;
- ✓ Promover por via de consequência o aumento de vida útil dos equipamentos

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- ✓ A manutenção preventiva deverá ser realizada na Unidade Pronto Atendimento através de visitas mensais, de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial de 08:00 às 17:00 horas, que deverão ser comunicadas ao Gerente da Unidade, consistindo em verificação técnica nos equipamentos; execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos, substituição de peças e acessórios, e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento

ICOS

0

os em condições de operação de
i ser interrompida.

e Pronto Atendimento o relatório
itada a manutenção preventiva.
ntivas feitas sem o atesto no
i Unidade de Pronto Atendimento.
ama previamente estabelecido
idos para manutenção corretiva.
os por técnicos especializados,
s executados a cada visita;
e acessórios próprios para

será realizada por meio de
com certificado comprobatório,

pre uniformizados, atentando para
mpeza e ordem do local de

ites deste Termo de Referência
ssão da Ordem de Início de
CONTRATADA a existência de
eira manutenção preventiva no
rdem de Início de Execução do

o da empresa, à
uer solicitações de serviços,
do da unidade.

e setecentos e setenta reais).
e setenta e três mil duzentos e



Rio de Janeiro, 26 de Janeiro de 2018.

A
Viva Comunidade
Ladeira da Glória nº 99 – Glória
Rio de Janeiro - RJ

PROPOSTA Nº 0100D01/18

Prezados Senhores,

Apresentamos para vossa apreciação, proposta de preços para renovação dos itens abaixo relacionados:

	EQUIPAMENTOS	VALOR POR EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO
EQUIPO	CADEIRA	R\$ 260,00	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE (01) EQUIPAMENTO POR UNIDADE, CONFORME DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.
	REFLETOR	R\$ 40,00	
	UNIDADE AUXILIAR/CUSPIDEIRA/SUGADOR	R\$ 70,00	
	EQUIPO ODONTO PORTÁTIL COMPOSTOS COM 03 PONTAS (TIPO KART)	R\$ 80,00	
	PEDAL DE CADEIRA	R\$ 35,00	
	TOTAL DO CONSULTÓRIO	R\$ 485,00	

VALOR TOTAL MENSAL - 06 EQUIPOS: R\$ 2.910,00 (Dois mil novecentos e dez reais)

VALOR GLOBAL TOTAL (24 meses) - 06 EQUIPOS: R\$ 69.840,00 (Sessenta e nove mil oitocentos e quarenta reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02(dois) anos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: no prazo de até 28 (vinte e oito) dias úteis contados da data da apresentação de fatura devidamente atestada pela Contratante;


TX Comércio de Produtos Médicos Ltda.
Domingos Pereira Machado Filho

TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 32.280.604/0001-25 Inscrição Estadual 83.797.096
Rua Montevideu, 647 - Penha
Rio de Janeiro - RJ - CEP 21020-290

TEL.: (21) 2560-5436
www.txmed.com.br
sac@txmed.com.br



DA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PREÇOS E UNIDADES:

1 - UPA IRAJÁ

EQUIPAMENTO	VI. Mensal
01 - Consultório odontológico	R\$ 485,00
VALOR TOTAL MENSAL	RS 485,00

2 - UPA MARÉ

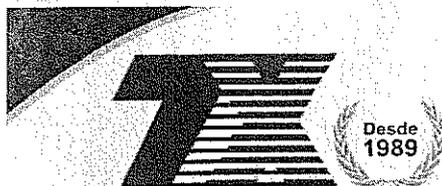
EQUIPAMENTO	VI. Mensal
01 - Consultório Odontológico	R\$ 485,00
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 485,00

3 - UPA ILHA DO GOVERNADOR

EQUIPAMENTO	VL.MENSAL
01 - Consultório Odontológico	R\$ 485,00
VALOR TOTAL MENSAL	RS 485,00

4 - UPA SEAP

EQUIPAMENTO	VL. MENSAL
01 - Consultório Odontológico	R\$ 485,00
VALOR TOTAL MENSAL	RS 485,00



5 - UPA - PENHA

EQUIPAMENTO	VL. MENSAL
01 - Consultório Odontológico	R\$ 485,00
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 485,00

6 - UPA ENGENHO NOVO

EQUIPAMENTO	VL. MENSAL
01 - Consultório Odontológico	R\$ 485,00
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 485,00



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivariorg.org.br>



Orçamento - Manut Equip Odontológicos_ Upas Estado

EDUARDO CARVALHO DOMINGOS <edu-domingos@hotmail.com>

29 de janeiro de 2018 09:47

Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivariorg.org.br>

Cc: "licitacoes@riomed.com.br" <licitacoes@riomed.com.br>

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2018

Bom dia!

Conforme foi solicitado, segue proposta de preços em anexo.

att;

Eduardo C. Domingos
Depto. de Licitações e Contratos
21 2156-0500 / 21 9737-65644
licitacoes@riomed.com.br

De: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivariorg.org.br>

Enviado: sexta-feira, 26 de janeiro de 2018 12:41

Para: edu-domingos@hotmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ODONTO.pdf
485K



Rio Med



Rio de Janeiro, 26 de Janeiro 2018.

À
VIVA RIO.
LADEIRA DA GLÓRIA 99
RIO DE JANEIRO – RJ

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos para atendimento a sua solicitação, nossos preços para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de consultórios odontológicos em Unidades de Pronto Atendimento (UPA), conforme discriminado em seu termo de referência, declarando que tomamos conhecimento e concordamos com todas a cláusulas nele estabelecidas:

1 – UPA MARÉ

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	01	Mês	Consultório Odontológicos	598,00	14.352,00
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 598,00(QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)					

2 – UPA ILHA DO GOVERNADOR

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	01	Mês	Consultório Odontológicos	598,00	14.352,00
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 598,00(QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)					

3 – UPA - IRAJÁ

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	01	Mês	Consultório Odontológicos	598,00	14.352,00
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 598,00(QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)					

40.265.506/0001-47

RIO MED
EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA

AV LOBO JUNIOR Nº 688

PENHA CIRCULAR CEP 21.020-125

Rio de Janeiro RJ

688 – Penha Circular – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.020-125

Tel: 2156-0500 / Fax: 2564-9175

riomed@riomed.com.br

www.riomed.com.br



Rio Med

4 – UPA - PENHA

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	01	Mês	Consultório Odontológicos	598,00	14.352,00
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 598,00(QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)					

5 – UPA – ENGENHO NOVO

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	01	Mês	Consultório Odontológicos	598,00	14.352,00
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 598,00(QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)					

6 – UPA – SEAP

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	01	Mês	Consultório Odontológicos	598,00	14.352,00
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 598,00(QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)					

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 3.588,00(TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

VALOR TOTAL: R\$ 86.112,00(OITENTA E SEIS MIL, CENTO E DOZE REAIS)

PREVENTIVA: QUINZENAL

CORRETIVA: ATÉ 24(VINTE E QUATRO) HORAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO.

REPOSIÇÃO DE PEÇAS: CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24(Vinte e quatro) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESSENTA) DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: USUAIS

DECLARAÇÕES:

Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão.

Rio Med – Engenharia Clínica Ltda.

140.265.506/0001-47

ENGENHARIA CLÍNICA LTDA

AV. LOBO JUNIOR, 688

PENHA - RJ - CEP 21.020-125

Rio de Janeiro RJ

Av. Lobo Junior, 688 – Penha Circular – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.020-125
Tel: 2156-0500 / Fax: 2564-9175

riomed@riomed.com.br

www.riomed.com.br



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0846/2017

ITEM	QNT MESES	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	EMPRESAS			
			TECNOMED	TX MED	RIO MED	ATA
1	24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) MARÉ, PENHA, IRAJÁ, ILHA DO GOVERNADOR, ENGENHO NOVO E SEAP, LOCALIZADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.	R\$ 16.295,00	R\$ 485,00	R\$ 598,00	R\$ 528,01
VALOR POR EQUIPO			R\$ 97.770,00	R\$ 2.910,00	R\$ 3.588,00	R\$ 3.168,06
VALOR MENSAL 6 MESES			R\$ 2.346.480,00	R\$ 69.840,00	R\$ 86.112,00	R\$ 76.033,44

Elaine Mucha
Matrícula: 19974
Gerência de Aquisições
Viva Rio

CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:
Leandro M. Almeida
Matrícula: 22667
Leiliteiros
Viva Rio

Mariângela Lavori
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO DE SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

* Confirmado valor da utap por telefone (Gadin). Tenho em vista a variação dos demais valores cotados.

Mariângela Lavori
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio



CONTRATO Nº 054/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Ladeira da Glória, 76 – Parte – Glória, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ-MF nº 32.280.604/0001-25, com sede na Montevideu, nº 647, Penha, Rio de Janeiro- RJ, na pessoa de seu representante legal **DOMINGOS PEREIRA MACHADO FILHO**, brasileiro, desquitado, representante comercial, portador da carteira de identidade nº 02.574.404-6 e do CPF sob o nº 072.717.197-68, residente e domiciliado na Avenida dos Flamboyants, nº 1180- apt 1101- Edifício Monet Barra da Tijuca/ Rio de Janeiro, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de odontologia, que atenderá as **Unidades de Pronto Atendimento UPA Engenho Novo, Maré, Penha, Ilha do Governador, Irajá e SEAP** situadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela **OSS VIVA RIO**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos na cláusula sexta deste presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes na cláusula sexta ou Termo de Referência deste presente contrato, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da



execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da **CONTRATADA** as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-o aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela **CONTRATADA**, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.
- XII. Usar o(s) **EQUIPAMENTO(S)** corretamente, e não sublocar, ceder ou transferir os direitos decorrentes deste contrato, no todo ou em parte;
- XIII. Manter o(s) **EQUIPAMENTO(S)** no local original da instalação, e não removê-lo(s). Qualquer mudança somente será permitida mediante prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATADA**, ficando por conta do **CONTRATANTE** todos os custos e despesas decorrentes desta remoção e religação;
- XIV. Defender e fazer valer os direitos de propriedade da **CONTRATADA**, sobre o(s) **EQUIPAMENTO(S)** locados;
- XV. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer intervenção ou violação por terceiros, dos direitos de propriedade da **CONTRATADA** sobre o(s) **EQUIPAMENTO(S)**, para análise técnica de prováveis danos causados;
- XVI. Garantir o bom uso do(s) **EQUIPAMENTO(S)**, para que não haja a perda da Garantia de C Fábrica do(s) mesmo(s), pois, neste caso peças e/ou acessórios danificados serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**, cobrados mediante o orçamento que será enviado para aprovação de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente serviços será de 02 (dois) anos, **com data de início em 01/04/2018 e término 31/03/2020**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Estado do Rio de Janeiro, seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de vigência na mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

Parágrafo único – O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso o processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** deverá seguir os seguintes termos descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$69.840,00 (Sessenta e nove mil oitocentos e quarenta reais)**, cuja parcela mensal será de **R\$ 2.910,00 (Dois mil novecentos e dez reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, comprovados através de relatório/medições mensais.

O valor mensal para cada unidade será de acordo com a tabela abaixo conforme proposta enviada:

Ilha	R\$	485,00
Penha	R\$	485,00
Maré	R\$	485,00
Engenho	R\$	485,00
Irajá	R\$	485,00
SEAP	R\$	485,00
TOTAL	R\$	2.910,00

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:



Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, caso haja prorrogação contratual, após o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II- Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

Parágrafo Segundo - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Terceiro - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a **CONTRATANTE** realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto- Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II- em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução dos serviços, objeto deste Termo de Contrato, estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Saúde e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure a assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Segundo - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- XIII - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, mediante prévia comunicação, com prova de recebimento, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de pagamento à **CONTRATADA** de qualquer indenização por este ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da contratada, a Contratante poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela Contratante, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das penalidades, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

RP
Edu



I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital – RJ.
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823
Atenção: Supervisor (a) de Contratos
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Domingos Pereira Machado Filho como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Endereço: Rua Montevideú, nº 647 – Penha – Rio de Janeiro/RJ.
Telefone: (21) 2560-5436
Atenção: Sr. Domingos Pereira
E-mail: sac@txmed.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válidas as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de Abril de 2018.



VIVA RIO

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio



TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio




TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome: _____
CPF/MF n.º 107 363 187 - 71

2ª)

Nome: _____
CPF/MF n.º 120.082.897 - 01

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/001-28, situada na Ladeira da Glória, 76 – Parte – Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 32.280.604/0001-25, com sede na Rua Montevidéu, 647 - Penha- Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal **DOMINGOS PEREIRA MACHADO FILHO**, brasileiro, desquitado, representante comercial, portador da carteira de identidade nº 02.574.404-6 e do CPF sob o nº 072.717.197-68, residente e domiciliado na Avenida dos Flamboyants, nº 1180- apt 1101- Edifício Monet Barra da Tijuca/ Rio de Janeiro.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, para a prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos para a Unidades de Pronto Atendimento (UPA) Ilha do Governador, Penha, Irajá, Engenho Novo, Maré e SEAP localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrada pelo Viva Rio, de acordo com a Resolução nº 33 de 25/02/03.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra-estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

✓
Edu
M



- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO



8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de abril de 2018.



VIVA RIO

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio



TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome: Elaine Rocha
CPF/MF n.º 120.082.894-61

Elaine Rocha
Matrícula: 15673
Contratos
Viva Rio

2ª)

Nome: Ana Paula Duarte
CPF/MF n.º
Consultora de Vendas
TX COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 32.280.604/0001-25



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Manutenção de Equipamentos Odontológicos

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de odontologia nas **Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Maré, Penha, Irajá, Ilha do Governador, Engenho Novo e SEAP** localizadas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Atender a Legislação Vigente que torna obrigatória a manutenção preventiva e corretiva em diversos equipamentos hospitalares;
- 2.2. Manter os equipamentos em condições ideais de utilização através de ajustes, calibrações, lubrificações, regulagens, limpeza, aferições, testes de funcionamento e etc., inerentes e necessários;
- 2.3. Evitar a paralisação do funcionamento, bem como, o atendimento ao usuário por defeitos que poderiam ser evitados, devidos a mau uso ou não conformidade;
- 2.4. Promover o reparo dos eventuais defeitos de funcionamento de qualquer equipamento em curto espaço de tempo de forma a minimizar ao máximo o tempo de paralisação;
- 2.5. Orientar aos operadores dos equipamentos quanto ao perfeito manuseio dos mesmos de forma a garantir a melhor performance possível e a obtenção de resultados confiáveis em laudos e exames;
- 2.6. Análise do ambiente de operação dos equipamentos no que se refere a aterramento, iluminação, refrigeração e revestimentos especiais;
- 2.7. Avaliação da obsolescência dos equipamentos, visando alienação e consequente recomendação de novas tecnologias;
- 2.8. Promover a redução de custos financeiros e administrativos com inúmeras contratações de serviços de reparos nos diversos equipamentos médicos odontológicos, quando operados sem manutenção preventiva e corretiva;
- 2.9. Promover por via de consequência o aumento de vida útil dos equipamentos.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Conserto e manutenção nas partes elétrica, eletrônica, mecânica e mangueiras de ar e água dos equipamentos (equipo odontológico, cadeira, raios-x, autoclave, refletor, compressor, caneta de alta rotação, unidade auxiliar/cuspideira/sugador, mocho, equipamento odontológico portátil composto por equipo com 03 pontas, sugador de saliva e compressor embutido, kit de filtro de ar e quaisquer outros periféricos de uso dos serviços de odontologia).
- 3.2. Montagem, instalação, desinstalação e desmontagem dos equipamentos odontológicos, compressores, kits de filtro de ar e outros periféricos por necessidade de transferência de equipamentos de Unidades e/ou obra no Serviço.
- 3.3. Regulagem das válvulas e registros.



- 3.4. Verificação e regulagem de pressão de ar e do sistema de água de todos os equipamentos que os possuam.
- 3.5. Lubrificação e limpeza dos compressores.
- 3.6. Conserto, manutenção e reposição de quaisquer dos componentes das peças de mão de alta rotação registrada como patrimônio da Unidade (Inventariados).
- 3.7. Pintura das cadeiras, unidades auxiliares, equipos odontológicos, mochos, refletores, aparelho de raio-x e etc., quando necessário e mediante solicitação do Gestor da Unidade de Pronto Atendimento.
- 3.8. Restauração de estofamento das cadeiras odontológicas, mochos e quando necessário e mediante solicitação do Gestor da Unidade de Pronto Atendimento.
- 3.9. Revisão, conserto e reposição de todos os componentes do aparelho de raio-x, quando necessário, excetuando-se a reposição da ampola de raio-x.
- 3.10. Realizar visita de emergência no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da hora de chamada pela Unidade, em horário comercial de 2ª à 6ª feira no horário comercial (08:00h às 17:00h) e finais de semana quando solicitado atendimento de urgência/emergência.
- 3.11. O número de visitas de emergência é ilimitado.
- 3.12. São considerados atendimentos emergenciais: reparo no compressor e qualquer dano que impossibilite a utilização do equipo.
- 3.13. Caso seja constatada a necessidade de conserto de algum equipamento, mas não em caráter de emergência, a visita do técnico poderá ser agendada para até 03 (Três) dias úteis a partir da data da chamada.
- 3.14. O técnico, por ocasião da visita, ao constatar que não é realizada a drenagem do compressor, que é de responsabilidade do Serviço, deverá apresentar relatório à Gerência da Unidade, que deverá notificar por escrito os responsáveis por esta tarefa e encaminhar relatório à Gerência de Aquisição da VIVA RIO.
- 3.15. O técnico, por ocasião da visita, ao comprovar mal uso do equipamento ou imperícia, inclusive danos causados por substâncias químicas utilizadas para desinfecção e conservação do consultório odontológico, deverá apresentar relatório à Gerência da Unidade que deverá tomar as providências cabíveis. Cópia deste relatório deverá ser encaminhada à Gerência de Aquisição da VIVA RIO.
- 3.16. A CONTRATADA deve elaborar um instrutivo de cuidados com os equipamentos e aparelhos odontológicos a serem entregues na Unidade de Pronto Atendimento e na Administração da OS VIVA RIO.
- 3.17. Constatando o problema dos equipamentos e aparelhos odontológicos, a **CONTRATADA** comunicará o fato ao **CONTRATANTE** no prazo de 72 (setenta e duas) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.
- 3.18. Da divisão dos equipamentos:

	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO
EQUIPO	CADEIRA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE (01) EQUIPAMENTO POR UNIDADE, CONFORME DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.
	REFLETOR	
	UNIDADE AUXILIAR/CUSPIDEIRA/SUGADOR	
	EQUIPO ODONTO PORTÁTIL COMPOSTO COM 03 PONTAS(TIPO CART)	
	PEDAL DA CADEIRA	

RX	-----	
AUTOCLAVE	-----	
COMPRESSOR	-----	
CANETA ALTA ROTAÇÃO	-----	
MOCHO	-----	
SUGADOR DE SALIVA E COMPRESOR EMBUTIDO	-----	
KIT DE FILTRO DE AR	-----	

4. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

4.1. Ficará por conta da empresa **CONTRATADA** a reposição de todas as peças necessárias. Ratificamos que dentre essas peças incluem-se: espelho e lâmpada do refletor, cuba da cuspeira, suporte de peças de mão, sugador e seringa tríplice, etc., exceto a reposição da ampola do aparelho de raio-x.

4.2. A empresa **CONTRATADA** deverá manter estoque mínimo de peças de reposição, visando evitar a interrupção do atendimento devido à demora nos consertos.

5. DA RELAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ENDEREÇO E QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

5.1 – A **CONTRATADA** irá prestar o serviço para 01 equipo odontológico que está distribuído nas Unidades de Pronto Atendimento abaixo especificadas, localizadas no Estado do Rio de Janeiro e poderá sofrer alteração, conforme calendário de implantação da UPA, e de acordo com a Ordem de Início de Execução dos Serviços expedido pela **CONTRATANTE**.

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
Maré	Av. Brasil 4880 – Rua 9, esquina com a Rua 5 - Complexo da Maré -Vila do João - CEP: 21.040.361	(21) 2334-7830
Engenho Novo	Rua Souza Barros, nº 70 (esquina com a Rua 2 de maio) - Engenho Novo - CEP: 20.961-150	(21) 2332-2347 / 2332-2348 / 2332-2349 / 2332-2350



Irajá	Rua Monsenhor Félix, 380 – Irajá - CEP: 21.361-132	<u>(21) 2333-9823</u> <u>/2333-9821 / 2481-5419</u>
Penha	Avenida Lobo Júnior com Avenida Brás de Pina, s/nº - Parque Ary Barroso (em frente ao hospital Getúlio Vargas) - CEP: 21.070-061	<u>(21) 2334-7859/</u> <u>2334-7862 / 2334-7861</u>
Ilha do Governador	Rua Poeta Manoel Bandeira, s/nº - Cocotá - Ilha do Governador (Ref. próximo as Barcas da Ilha) - CEP: 21.910-296.	<u>(21) 2334-6347 /</u> <u>2334-6346 / 2334-6348</u>
SEAP	Estrada General Emílio Maurel Filho, nº. 1.100- Gericinó - CEP: 21.854-010	(21)23334728

6. DA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS PARA REPARO E PRAZO DE DEVOLUÇÃO

6.1. O equipamento com defeito, que não puder ser reparado no local, será retirado para conserto mediante um recibo de retirada fornecido pelo técnico ao Serviço de Odontologia da e/ou Gerência da Unidade. Na ficha técnica de visita deverão constar as condições do equipamento retirado e os reparos propostos.

6.2. Este recibo dará direito à **CONTRATANTE** de, a qualquer hora, reclamar o equipamento.

6.3. O prazo de devolução para as peças retiradas para conserto fora da Unidade não deverá exceder a 03 (três) dias úteis após a visita do técnico. Caso contrário o prestador de serviço deverá ceder ao setor de odontologia um equipamento similar pelo período em que o da Unidade estiver em poder da empresa para conserto, para que não haja solução de continuidade no atendimento à população.

6.3.1. Excluem-se desta cláusula, para fins de substituição por equipamento similar: cadeira odontológica, equipo, unidade auxiliar e aparelho de raio-x.

6.4. Nos casos excluídos na cláusula 6.3.1, o prazo de devolução dos equipamentos retirados para reparo poderá ser de até 10 dias úteis, apresentadas às justificativas pertinentes.

6.4.1. Neste caso a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa a Unidade, informando por escrito a data prevista para devolução do mesmo e disponibilizar, a partir do 11º dia de retirada do equipamento, um equipamento similar para o serviço.

6.5. A devolução do aparelho será feita por meio de um recibo de devolução, que anulará o recibo do item 6.1, cessando a partir de então, qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** com relação à guarda do aparelho.

6.6. O transporte dos equipamentos e dos técnicos é de responsabilidade da empresa e não terá ônus para a **CONTRATANTE**.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. A vigência do presente serviço será de (02) anos, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.



Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Estado do Rio de Janeiro, seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de vigência na mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

Parágrafo único – O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso o processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.2. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

8.3. Visitar as dependências a **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário;

8.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

8.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da **CONTRATADA** e no setor de atendimento da **CONTRATANTE** com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

8.6. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

8.7. Receber da **CONTRATADA**, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

9. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As visitas deverão ser efetuadas nos horários de atendimento do serviço, quando o **chefe do setor ou um cirurgião-dentista** estiverem presentes para que sejam verificadas e atestadas as condições do serviço realizado.

11.2. Os profissionais responsáveis pelas tarefas de manutenção deverão apresentar-se em serviço devidamente uniformizados, portando crachás de identificação pessoal e profissional. Não é permitida, a circulação ou permanência em área das Unidades de qualquer elemento estranho a equipe de profissionais previamente designadas pela **CONTRATADA**.

11.3. Todos os serviços deverão ser executados por técnicos especializados,

11.4. É obrigatória a realização de 01 (uma) visita quinzenal, para fins de manutenção preventiva, a todos os serviços cobertos pelo contrato.

11.5. Correrão por conta da empresa **CONTRATADA** todas as despesas com os serviços e materiais já relacionados, bem como ferramental, aparelhos e utensílios a serem utilizados no cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, seguro de acidente de trabalho, multas impostas pelos poderes públicos por infrações legais vigentes e tudo mais que implique em despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, ficando responsável, por quaisquer danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros.



11.6. Mensalmente, a empresa fornecerá relatório técnico dos serviços executados, assinado e carimbado pelo Gerente da Unidade, descrevendo todos os serviços, bem como as peças substituídas. Esse relatório deverá ser entregue à **CONTRATANTE**.

11.7. Enquanto os equipamentos estiverem cobertos pela garantia de fábrica, deverão ser realizados mensalmente, apenas procedimentos de manutenção preventiva, para evitar a perda da garantia.

11.8. A empresa **CONTRATADA** está obrigada a realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que sejam adquiridos e que não esteja na garantia.

11.9. Em caso da prestadora de serviço não atender a cada item contido no contrato e a prestação de serviço não ser compatível com a qualidade proposta, a Unidade de Saúde não atestará a nota de serviço.

11.10. Caso a Unidade receba outros equipamentos durante a vigência do contrato, esta poderá solicitar a **CONTRATANTE** um aditivo para incluí-las na prestação de serviços.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe a **CONTRATANTE** designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

13. DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

15. DA VISITA TÉCNICA

DA VISTORIA

15.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada dois dias antes da data de

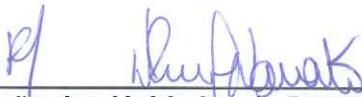


realização da licitação, no horário de 10:00 à 12:00. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: contratos@vivario.org.br, ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

15.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

15.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e pelo gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

15.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.


RA@ VEL NONATO
Coord. Geral Enfermagem-UPAs
VIVA RIO

Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO

Coordenação Técnica
VIVA RIO



ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 054/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A EMPRESA TX COMÉRCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Ladeira da Glória, 76 – Parte – Glória, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ-MF nº 32.280.604/0001-25, com sede na Montevideú, nº 647, Penha, Rio de Janeiro- RJ, na pessoa de seu representante legal **DOMINGOS PEREIRA MACHADO FILHO**, brasileiro, desquitado, representante comercial, portador da carteira de identidade nº 02.574.404-6 e do CPF sob o nº 072.717.197-68, residente e domiciliado na Avenida dos Flamboyants, nº 1180- apt 1101- Edifício Monet Barra da Tijuca/ Rio de Janeiro, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **SUPRESSÃO** da **Unidade de Pronto Atendimento Penha** do contrato o qual dispõe de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de odontologia, localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela OS Viva Rio

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do contrato original de nº **054/2018**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 20 de junho de 2019.



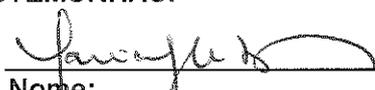
VIVA RIO

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio



TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome:
CPF/MF n.º 490720437-68

Mariângela Lavor
Matricula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª) 

Nome:
CPF/MF n.º
Ana Paula Duarte
Consultora de Vendas
TX COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 32.280.604/0001-25



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Manutenção de Equipamentos Odontológicos

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de odontologia nas **Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Maré, Irajá, Ilha do Governador, Engenho Novo e SEAP** localizadas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atender a Legislação Vigente que torna obrigatória a manutenção preventiva e corretiva em diversos equipamentos hospitalares;

2.2. Manter os equipamentos em condições ideais de utilização através de ajustes, calibrações, lubrificações, regulagens, limpeza, aferições, testes de funcionamento e etc., inerentes e necessários;

2.3. Evitar a paralisação do funcionamento, bem como, o atendimento ao usuário por defeitos que poderiam ser evitados, devidos a mau uso ou não conformidade;

2.4. Promover o reparo dos eventuais defeitos de funcionamento de qualquer equipamento em curto espaço de tempo de forma a minimizar ao máximo o tempo de paralisação;

2.5. Orientar aos operadores dos equipamentos quanto ao perfeito manuseio dos mesmos de forma a garantir a melhor performance possível e a obtenção de resultados confiáveis em laudos e exames;

2.6. Análise do ambiente de operação dos equipamentos no que se refere a aterramento, iluminação, refrigeração e revestimentos especiais;

2.7. Avaliação da obsolescência dos equipamentos, visando alienação e consequente recomendação de novas tecnologias;

2.8. Promover a redução de custos financeiros e administrativos com inúmeras contratações de serviços de reparos nos diversos equipamentos médicos odontológicos, quando operados sem manutenção preventiva e corretiva;

2.9. Promover por via de consequência o aumento de vida útil dos equipamentos.



3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Conserto e manutenção nas partes elétrica, eletrônica, mecânica e mangueiras de ar e água dos equipamentos (equipo odontológico, cadeira, raios-x, autoclave, refletor, compressor, caneta de alta rotação, unidade auxiliar/cuspideira/sugador, mocho, equipamento odontológico portátil composto por equipo com 03 pontas, sugador de saliva e compressor embutido, kit de filtro de ar e quaisquer outros periféricos de uso dos serviços de odontologia).

3.2. Montagem, instalação, desinstalação e desmontagem dos equipamentos odontológicos, compressores, kits de filtro de ar e outros periféricos por necessidade de transferência de equipamentos de Unidades e/ou obra no Serviço.

3.3. Regulagem das válvulas e registros.

3.4. Verificação e regulagem de pressão de ar e do sistema de água de todos os equipamentos que os possuam.

3.5. Lubrificação e limpeza dos compressores.

3.6. Conserto, manutenção e reposição de quaisquer dos componentes das peças de mão de alta rotação registrada como patrimônio da Unidade (Inventariados).

3.7. Pintura das cadeiras, unidades auxiliares, equipos odontológicos, mochos, refletores, aparelho de raio-x e etc., quando necessário e mediante solicitação do Gestor da Unidade de Pronto Atendimento.

3.8. Restauração de estofamento das cadeiras odontológicas, mochos e quando necessário e mediante solicitação do Gestor da Unidade de Pronto Atendimento.

3.9. Revisão, conserto e reposição de todos os componentes do aparelho de raio-x, quando necessário, excetuando-se a reposição da ampola de raio-x.

3.10. Realizar visita de emergência no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da hora de chamada pela Unidade, em horário comercial de 2ª à 6ª feira no horário comercial (08:00h às 17:00h) e finais de semana quando solicitado atendimento de urgência/emergência.

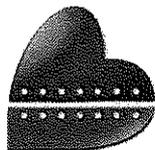
3.11. O número de visitas de emergência é ilimitado.

3.12. São considerados atendimentos emergenciais: reparo no compressor e qualquer dano que impossibilite a utilização do equipo.

3.13. Caso seja constatada a necessidade de conserto de algum equipamento, mas não em caráter de emergência, a visita do técnico poderá ser agendada para até 03 (Três) dias úteis a partir da data da chamada.

3.14. O técnico, por ocasião da visita, ao constatar que não é realizada a drenagem do compressor, que é de responsabilidade do Serviço, deverá apresentar relatório à Gerência da Unidade, que deverá notificar por escrito os responsáveis por esta tarefa e encaminhar relatório à Gerência de Aquisição da VIVA RIO.

3.15. O técnico, por ocasião da visita, ao comprovar mal uso do equipamento ou imperícia, inclusive danos causados por substâncias químicas utilizadas para desinfecção e conservação



VIVARIO



do consultório odontológico, deverá apresentar relatório à Gerência da Unidade que deverá tomar as providências cabíveis. Cópia deste relatório deverá ser encaminhada à Gerência de Aquisição da VIVA RIO.

3.16. A CONTRATADA deve elaborar um instrutivo de cuidados com os equipamentos e aparelhos odontológicos a serem entregues na Unidade de Pronto Atendimento e na Administração da OS VIVA RIO.

3.17 Constatando o problema dos equipamentos e aparelhos odontológicos, a **CONTRATADA** comunicará o fato ao **CONTRATANTE** no prazo de 72 (setenta e duas) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

3.18 Da divisão dos equipamentos:

	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO
EQUIPO	CADEIRA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE (01) EQUIPAMENTO POR UNIDADE, CONFORME DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.
	REFLETOR	
	UNIDADE AUXILIAR/CUSPIDEIRA/SUGADOR	
	EQUIPO ODONTO PORTÁTIL COMPOSTO COM 03 PONTAS(TIPO CART)	
	PEDAL DA CADEIRA	

RX	-----	
AUTOCLAVE	-----	
COMPRESSOR	-----	
CANETA ALTA ROTAÇÃO	-----	
MOCHO	-----	
SUGADOR DE SALIVA E COMPRESOR EMBUTIDO	-----	
KIT DE FILTRO DE AR	-----	

4. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

4.1. Ficará por conta da empresa **CONTRATADA** a reposição de todas as peças necessárias. Ratificamos que dentre essas peças incluem-se: espelho e lâmpada do refletor, cuba da cuspeira, suporte de peças de mão, sugador e seringa tríplice, etc., exceto a reposição da ampola do aparelho de raio-x.

4.2. A empresa **CONTRATADA** deverá manter estoque mínimo de peças de reposição, visando evitar a interrupção do atendimento devido à demora nos consertos.

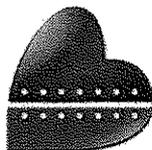
5. DA RELAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ENDEREÇO E

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO

QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS



5.1 – A **CONTRATADA** irá prestar o serviço para 01 equipo odontológico que está distribuído nas Unidades de Pronto Atendimento abaixo especificadas, localizadas no Estado do Rio de Janeiro e poderá sofrer alteração, conforme calendário de implantação da UPA, e de acordo com a Ordem de Início de Execução dos Serviços expedido pela **CONTRATANTE**.

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
Maré	Av. Brasil 4880 – Rua 9, esquina com a Rua 5 - Complexo da Maré -Vila do João - CEP: 21.040.361	<u>(21) 2334-7830</u>
Engenho Novo	Rua Souza Barros, nº 70 (esquina com a Rua 2 de maio) - Engenho Novo - CEP: 20.961-150	<u>(21) 2332-2347 / 2332-2348 / 2332-2349 / 2332-2350</u>
Irajá	Rua Monsenhor Félix, 380 – Irajá - CEP: 21.361-132	<u>(21) 2333-9823 /2333-9821 / 2481-5419</u>
Ilha do Governador	Rua Poeta Manoel Bandeira, s/nº - Cocotá - Ilha do Governador (Ref. próximo as Barcas da Ilha) - CEP: 21.910-296.	<u>(21) 2334-6347 / 2334-6346 / 2334-6348</u>
SEAP	Estrada General Emílio Maurel Filho, nº. 1.100- Gericinó - CEP: 21.854-010	(21)23334728

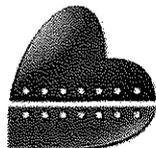
6. DA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS PARA REPARO E PRAZO DE DEVOLUÇÃO

6.1. O equipamento com defeito, que não puder ser reparado no local, será retirado para conserto mediante um recibo de retirada fornecido pelo técnico ao Serviço de Odontologia da e/ou Gerência da Unidade. Na ficha técnica de visita deverão constar as condições do equipamento retirado e os reparos propostos.

6.2. Este recibo dará direito à **CONTRATANTE** de, a qualquer hora, reclamar o equipamento.

6.3. O prazo de devolução para as peças retiradas para conserto fora da Unidade não deverá exceder a 03 (três) dias úteis após a visita do técnico. Caso contrário o prestador de serviço deverá ceder ao setor de odontologia um equipamento similar pelo período em que o da Unidade estiver em poder da empresa para conserto, para que não haja solução de continuidade no atendimento à população.

6.3.1. Excluem-se desta cláusula, para fins de substituição por equipamento similar: cadeira



VIVARIO



odontológica, equipo, unidade auxiliar e aparelho de raio-x.

6.4. Nos casos excluídos na cláusula 6.3.1, o prazo de devolução dos equipamentos retirados para reparo poderá ser de até 10 dias úteis, apresentadas às justificativas pertinentes.

6.4.1. Neste caso a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa a Unidade, informando por escrito a data prevista para devolução do mesmo e disponibilizar, a partir do 11º dia de retirada do equipamento, um equipamento similar para o serviço.

6.5. A devolução do aparelho será feita por meio de um recibo de devolução, que anulará o recibo do item 6.1, cessando a partir de então, qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** com relação à guarda do aparelho.

6.6. O transporte dos equipamentos e dos técnicos é de responsabilidade da empresa e não terá ônus para a **CONTRATANTE**.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. A vigência do presente serviço será de (02) anos, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Estado do Rio de Janeiro, seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de vigência na mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

Parágrafo único – O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso o processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.2. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

8.3. Visitar as dependências a **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário;

8.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

8.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da **CONTRATADA** e no setor de atendimento da **CONTRATANTE** com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

8.6. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

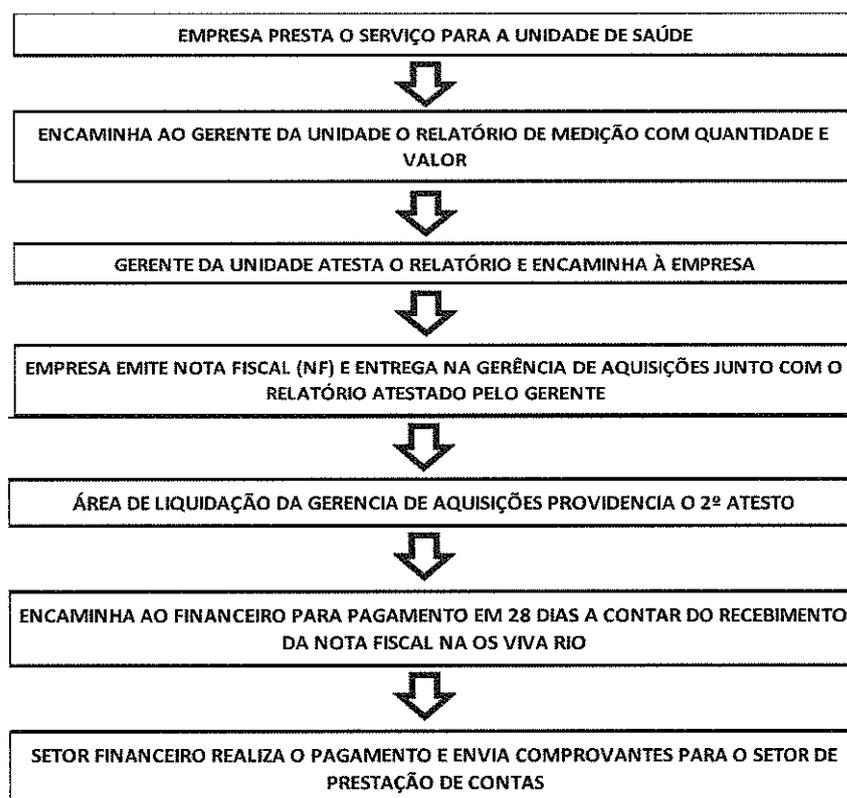
www.vivariorj.org.br



8.7. Receber da **CONTRATADA**, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

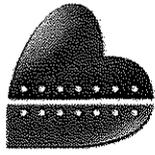
9. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.



VIVARIO

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As visitas deverão ser efetuadas nos horários de atendimento do serviço, quando o **chefe do setor ou um cirurgião-dentista** estiverem presentes para que sejam verificadas e atestadas as condições do serviço realizado.

11.2. Os profissionais responsáveis pelas tarefas de manutenção deverão apresentar-se em serviço devidamente uniformizados, portando crachás de identificação pessoal e profissional. Não é permitida, a circulação ou permanência em área das Unidades de qualquer elemento estranho a equipe de profissionais previamente designadas pela **CONTRATADA**.

11.3. Todos os serviços deverão ser executados por técnicos especializados,

11.4. É obrigatória a realização de 01 (uma) visita quinzenal, para fins de manutenção preventiva, a todos os serviços cobertos pelo contrato.

11.5. Correrão por conta da empresa **CONTRATADA** todas as despesas com os serviços e materiais já relacionados, bem como ferramental, aparelhos e utensílios a serem utilizados no cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, seguro de acidente de trabalho, multas impostas pelos poderes públicos por infrações legais vigentes e tudo mais que implique em despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, ficando responsável, por quaisquer danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros.

11.6. Mensalmente, a empresa fornecerá relatório técnico dos serviços executados, assinado e carimbado pelo Gerente da Unidade, descrevendo todos os serviços, bem como as peças substituídas. Esse relatório deverá ser entregue à **CONTRATANTE**.

11.7. Enquanto os equipamentos estiverem cobertos pela garantia de fábrica, deverão ser realizados mensalmente, apenas procedimentos de manutenção preventiva, para evitar a perda da garantia.

11.8. A empresa **CONTRATADA** está obrigada a realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que sejam adquiridos e que não esteja na garantia.

11.9. Em caso da prestadora de serviço não atender a cada item contido no contrato e a prestação de serviço não ser compatível com a qualidade proposta, a Unidade de Saúde não atestará a nota de serviço.

11.10. Caso a Unidade receba outros equipamentos durante a vigência do contrato, esta poderá solicitar a **CONTRATANTE** um aditivo para incluí-las na prestação de serviços.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe a **CONTRATANTE** designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

13. DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO



Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

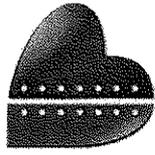
Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

15. DA VISITA TÉCNICA

DA VISTORIA

15.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada dois dias antes da data de realização da licitação, no horário de 10:00 à 12:00. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: contratos@vivario.org.br, ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

15.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**



VIVARIO



15.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e pelo gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

15.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.

Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento

VIVA RIO



ANEXO II

ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____,
situada no Endereço

Unidade de Saúde:

Serviço Prestado:

Mês de Referência:

Valor do Serviço: R\$

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00



Campo de ressalva para a Unidade:





Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 054/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E A EMPRESA TX COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Ladeira da Glória, 76 – Parte – Glória, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 32.280.604/0001-25, com sede na Montevidéu, nº 647, Penha, Rio de Janeiro- RJ, na pessoa de seu representante legal **DOMINGOS PEREIRA MACHADO FILHO**, brasileiro, desquitado, representante comercial, portador da carteira de identidade nº 02.574.404-6 e do CPF sob o nº 072.717.197-68, residente e domiciliado na Avenida dos Flamboyants, nº 1180- apt 1101- Edifício Monet Barra da Tijuca/ Rio de Janeiro, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **SUPRESSÃO** das Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) **Maré, Engenho Novo, Irajá e Ilha do Governador** do contrato o qual dispõe de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de odontologia, localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela OS Viva Rio

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do contrato original de nº **054/2018**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento.

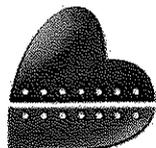
Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivariorj.org.br



VIVARIO



Parágrafo Primeira – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 054/2018 passará a ser de **R\$ 53.220,67(cinquenta e três mil, duzentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$ 485,00(quatrocentos e oitenta e cinco reais)** referente à Unidade de Pronto Atendimento SEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

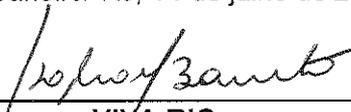
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

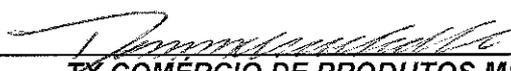
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 14 de julho de 2019.



VIVA RIO

Raphael Barreto C. Barbosa
Matrícula: 19458
Gerente Administrativo
Viva Rio



TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratada
Viva Rio

1ª)

Nome: _____
CPF/MF n.º 120.080.894-61

2ª)

Nome: _____
CPF/MF n.º Ana Paula Duarte
Consultora de Vendas
TX COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 32.280.604/0001-25

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerente de Aquisições
Viva Rio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Manutenção de Equipamentos Odontológicos

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de odontologia na **Unidades de Pronto Atendimento (UPA SEAP)** localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atender a Legislação Vigente que torna obrigatória a manutenção preventiva e corretiva em diversos equipamentos hospitalares;

2.2. Manter os equipamentos em condições ideais de utilização através de ajustes, calibrações, lubrificações, regulagens, limpeza, aferições, testes de funcionamento e etc., inerentes e necessários;

2.3. Evitar a paralisação do funcionamento, bem como, o atendimento ao usuário por defeitos que poderiam ser evitados, devidos a mau uso ou não conformidade;

2.4. Promover o reparo dos eventuais defeitos de funcionamento de qualquer equipamento em curto espaço de tempo de forma a minimizar ao máximo o tempo de paralisação;

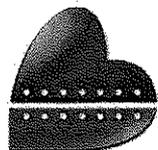
2.5. Orientar aos operadores dos equipamentos quanto ao perfeito manuseio dos mesmos de forma a garantir a melhor performance possível e a obtenção de resultados confiáveis em laudos e exames;

2.6. Análise do ambiente de operação dos equipamentos no que se refere a aterramento, iluminação, refrigeração e revestimentos especiais;

2.7. Avaliação da obsolescência dos equipamentos, visando alienação e consequente recomendação de novas tecnologias;

2.8. Promover a redução de custos financeiros e administrativos com inúmeras contratações de serviços de reparos nos diversos equipamentos médicos odontológicos, quando operados sem manutenção preventiva e corretiva;

2.9. Promover por via de consequência o aumento de vida útil dos equipamentos.

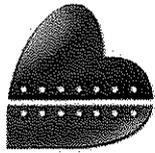


VIVARIO

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



- 3.1. Conserto e manutenção nas partes elétrica, eletrônica, mecânica e mangueiras de ar e água dos equipamentos (equipo odontológico, cadeira, raios-x, autoclave, refletor, compressor, caneta de alta rotação, unidade auxiliar/cuspideira/sugador, mocho, equipamento odontológico portátil composto por equipo com 03 pontas, sugador de saliva e compressor embutido, kit de filtro de ar e quaisquer outros periféricos de uso dos serviços de odontologia).
- 3.2. Montagem, instalação, desinstalação e desmontagem dos equipamentos odontológicos, compressores, kits de filtro de ar e outros periféricos por necessidade de transferência de equipamentos de Unidades e/ou obra no Serviço.
- 3.3. Regulagem das válvulas e registros.
- 3.4. Verificação e regulagem de pressão de ar e do sistema de água de todos os equipamentos que os possuam.
- 3.5. Lubrificação e limpeza dos compressores.
- 3.6. Conserto, manutenção e reposição de quaisquer dos componentes das peças de mão de alta rotação registrada como patrimônio da Unidade (Inventariados).
- 3.7. Pintura das cadeiras, unidades auxiliares, equipos odontológicos, mochos, refletores, aparelho de raio-x e etc., quando necessário e mediante solicitação do Gestor da Unidade de Pronto Atendimento.
- 3.8. Restauração de estofamento das cadeiras odontológicas, mochos e quando necessário e mediante solicitação do Gestor da Unidade de Pronto Atendimento.
- 3.9. Revisão, conserto e reposição de todos os componentes do aparelho de raio-x, quando necessário, excetuando-se a reposição da ampola de raio-x.
- 3.10. Realizar visita de emergência no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da hora de chamada pela Unidade, em horário comercial de 2ª à 6ª feira no horário comercial (08:00h às 17:00h) e finais de semana quando solicitado atendimento de urgência/emergência.
- 3.11. O número de visitas de emergência é ilimitado.
- 3.12. São considerados atendimentos emergenciais: reparo no compressor e qualquer dano que impossibilite a utilização do equipo.
- 3.13. Caso seja constatada a necessidade de conserto de algum equipamento, mas não em caráter de emergência, a visita do técnico poderá ser agendada para até 03 (Três) dias úteis a partir da data da chamada.
- 3.14. O técnico, por ocasião da visita, ao constatar que não é realizada a drenagem do compressor, que é de responsabilidade do Serviço, deverá apresentar relatório à Gerência da Unidade, que deverá notificar por escrito os responsáveis por esta tarefa e encaminhar relatório à Gerência de Aquisição da VIVA RIO.
- 3.15. O técnico, por ocasião da visita, ao comprovar mal uso do equipamento ou imperícia, inclusive danos causados por substâncias químicas utilizadas para desinfecção e conservação do consultório odontológico, deverá apresentar relatório à Gerência da Unidade que deverá tomar as providências cabíveis. Cópia deste relatório deverá ser encaminhada à Gerência de Aquisição da VIVA RIO.



VIVARIO



3.16. A CONTRATADA deve elaborar um instrutivo de cuidados com os equipamentos e aparelhos odontológicos a serem entregues na Unidade de Pronto Atendimento e na Administração da OS VIVA RIO.

3.17 Constatando o problema dos equipamentos e aparelhos odontológicos, a **CONTRATADA** comunicará o fato ao **CONTRATANTE** no prazo de 72 (setenta e duas) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

3.18 Da divisão dos equipamentos:

	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO
EQUIPO	CADEIRA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE (01) EQUIPAMENTO POR UNIDADE, CONFORME DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.
	REFLETOR	
	UNIDADE AUXILIAR/CUSPIDEIRA/SUGADOR	
	EQUIPO ODONTO PORTÁTIL COMPOSTO COM 03 PONTAS(TIPO CART)	
	PEDAL DA CADEIRA	

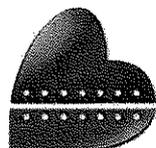
RX	-----	
AUTOCLAVE	-----	
COMPRESSOR	-----	
CANETA ALTA ROTAÇÃO	-----	
MOCHO	-----	
SUGADOR DE SALIVA E COMPRESOR EMBUTIDO	-----	
KIT DE FILTRO DE AR	-----	

4. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

4.1. Ficará por conta da empresa **CONTRATADA** a reposição de todas as peças necessárias. Ratificamos que dentre essas peças incluem-se: espelho e lâmpada do refletor, cuba da cuspeira, suporte de peças de mão, sugador e seringa tríplice, etc., exceto a reposição da ampola do aparelho de raio-x.

4.2. A empresa **CONTRATADA** deverá manter estoque mínimo de peças de reposição, visando evitar a interrupção do atendimento devido à demora nos consertos.

5. DA RELAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ENDEREÇO E QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS



VIVARIO



5.1 – A **CONTRATADA** irá prestar o serviço para 01 equipo odontológico que está distribuído nas Unidades de Pronto Atendimento abaixo especificadas, localizadas no Estado do Rio de Janeiro e poderá sofrer alteração, conforme calendário de implantação da UPA, e de acordo com a Ordem de Início de Execução dos Serviços expedido pela **CONTRATANTE**.

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
SEAP	Estrada General Emílio Maurel Filho, nº. 1.100- Gericinó - CEP: 21.854-010	(21)23334728

6. DA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS PARA REPARO E PRAZO DE DEVOLUÇÃO

6.1. O equipamento com defeito, que não puder ser reparado no local, será retirado para conserto mediante um recibo de retirada fornecido pelo técnico ao Serviço de Odontologia da e/ou Gerência da Unidade. Na ficha técnica de visita deverão constar as condições do equipamento retirado e os reparos propostos.

6.2. Este recibo dará direito à **CONTRATANTE** de, a qualquer hora, reclamar o equipamento.

6.3. O prazo de devolução para as peças retiradas para conserto fora da Unidade não deverá exceder a 03 (três) dias úteis após a visita do técnico. Caso contrário o prestador de serviço deverá ceder ao setor de odontologia um equipamento similar pelo período em que o da Unidade estiver em poder da empresa para conserto, para que não haja solução de continuidade no atendimento à população.

6.3.1. Excluem-se desta cláusula, para fins de substituição por equipamento similar: cadeira odontológica, equipo, unidade auxiliar e aparelho de raio-x.

6.4. Nos casos excluídos na cláusula 6.3.1, o prazo de devolução dos equipamentos retirados para reparo poderá ser de até 10 dias úteis, apresentadas às justificativas pertinentes.

6.4.1. Neste caso a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa a Unidade, informando por escrito a data prevista para devolução do mesmo e disponibilizar, a partir do 11º dia de retirada do equipamento, um equipamento similar para o serviço.

6.5. A devolução do aparelho será feita por meio de um recibo de devolução, que anulará o recibo do item 6.1, cessando a partir de então, qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** com relação à guarda do aparelho.

6.6. O transporte dos equipamentos e dos técnicos é de responsabilidade da empresa e não terá ônus para a **CONTRATANTE**.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. ~~A vigência do presente serviço será de (02) anos, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.~~



Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Estado do Rio de Janeiro, seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de vigência na mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

Parágrafo único – O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso o processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.2. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

8.3. Visitar as dependências a **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário;

8.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

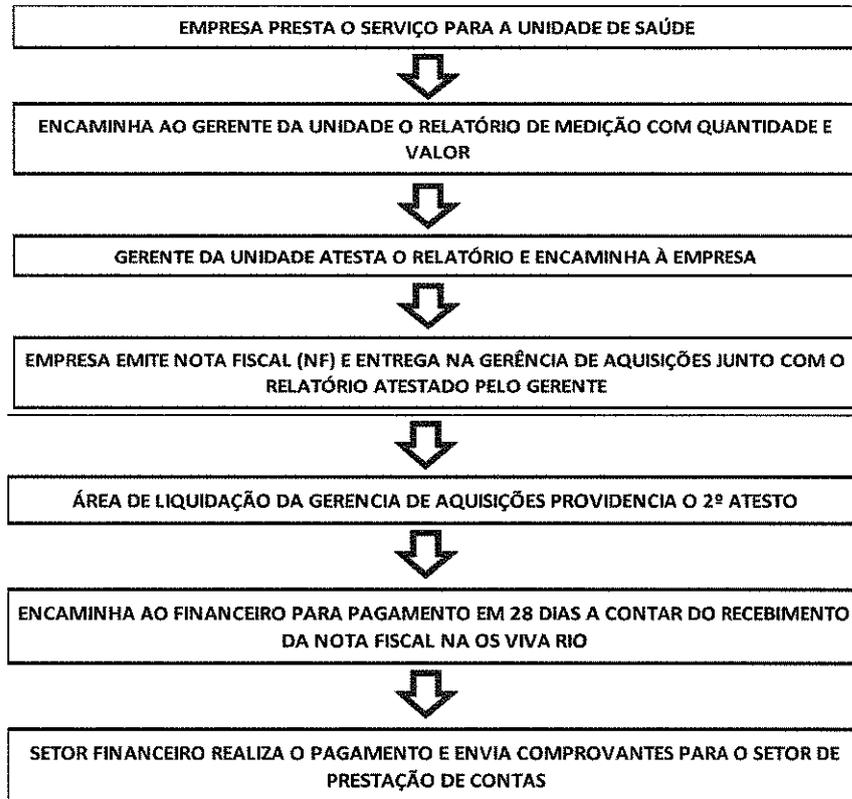
8.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da **CONTRATADA** e no setor de atendimento da **CONTRATANTE** com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

8.6. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

8.7. Receber da **CONTRATADA**, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

9. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

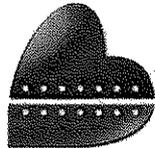
11.1. As visitas deverão ser efetuadas nos horários de atendimento do serviço, quando o **chefe do setor ou um cirurgião-dentista** estiverem presentes para que sejam verificadas e atestadas as condições do serviço realizado.

11.2. Os profissionais responsáveis pelas tarefas de manutenção deverão apresentar-se em serviço devidamente uniformizados, portando crachás de identificação pessoal e profissional. Não é permitida, a circulação ou permanência em área das Unidades de qualquer elemento estranho a equipe de profissionais previamente designadas pela **CONTRATADA**.

11.3. Todos os serviços deverão ser executados por técnicos especializados,

11.4. É obrigatória a realização de 01 (uma) visita quinzenal, para fins de manutenção preventiva, a todos os serviços cobertos pelo contrato.

11.5. Correrão por conta da empresa **CONTRATADA** todas as despesas com os serviços e materiais já relacionados, bem como ferramental, aparelhos e utensílios a serem utilizados no cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, seguro de acidente de trabalho, multas impostas pelos poderes públicos por infrações legais vigentes e tudo mais que implique



VIVARIO



em despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, ficando responsável, por quaisquer danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros.

11.6. Mensalmente, a empresa fornecerá relatório técnico dos serviços executados, assinado e carimbado pelo Gerente da Unidade, descrevendo todos os serviços, bem como as peças substituídas. Esse relatório deverá ser entregue à **CONTRATANTE**.

11.7. Enquanto os equipamentos estiverem cobertos pela garantia de fábrica, deverão ser realizados mensalmente, apenas procedimentos de manutenção preventiva, para evitar a perda da garantia.

11.8. A empresa **CONTRATADA** está obrigada a realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que sejam adquiridos e que não esteja na garantia.

11.9. Em caso da prestadora de serviço não atender a cada item contido no contrato e a prestação de serviço não ser compatível com a qualidade proposta, a Unidade de Saúde não atestará a nota de serviço.

11.10. Caso a Unidade receba outros equipamentos durante a vigência do contrato, esta poderá solicitar a **CONTRATANTE** um aditivo para incluí-las na prestação de serviços.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

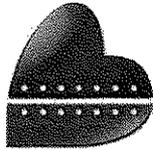
12.2. Cabe a **CONTRATANTE** designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

13. DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao



VIVARIO



denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

15. DA VISITA TÉCNICA

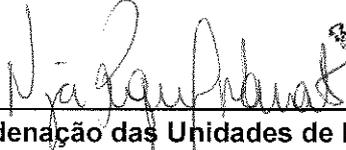
DA VISTORIA

15.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada dois dias antes da data de realização da licitação, no horário de 10:00 à 12:00. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: contratos@vivario.org.br, ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

15.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

15.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e pelo gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

15.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.



Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 054/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E A EMPRESA TX COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Ladeira da Glória, 76 – Parte – Glória, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 32.280.604/0001-25, com sede na Montevidéu, nº 647, Penha, Rio de Janeiro- RJ, na pessoa de seu representante legal **DOMINGOS PEREIRA MACHADO FILHO**, brasileiro, desquitado, representante comercial, portador da carteira de identidade nº 02.574.404-6 e do CPF sob o nº 072.717.197-68, residente e domiciliado na Avenida dos Flamboyants, nº 1180- apt 1101- Edifício Monet Barra da Tijuca/ Rio de Janeiro, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **SUPRESSÃO** das Unidades de Pronto Atendimento (**UPAS**) **Maré, Engenho Novo, Irajá e Ilha do Governador** do contrato o qual dispõe de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de odontologia, localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela OS Viva Rio

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do contrato original de nº **054/2018**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento.

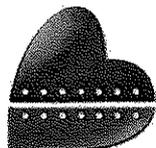
Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivariorj.org.br



VIVARIO



Parágrafo Primeira – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 054/2018 passará a ser de **R\$ 53.220,67(cinquenta e três mil, duzentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$ 485,00(quatrocentos e oitenta e cinco reais)** referente à Unidade de Pronto Atendimento SEAP.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

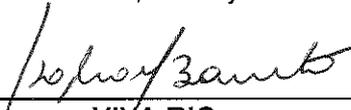
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

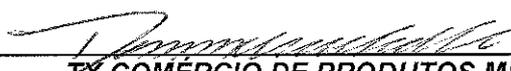
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 14 de julho de 2019.



VIVA RIO

Raphael Barreto C. Barbosa
Matrícula: 19458
Gerente Administrativo
Viva Rio



TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS: Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratada
Viva Rio

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º 120.080.894 61

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º Ana Paula Duarte
Consultora de Vendas
TX COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 32.280.604/0001-25

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerente de Aquisições
Viva Rio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Manutenção de Equipamentos Odontológicos

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de odontologia na **Unidades de Pronto Atendimento (UPA SEAP)** localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atender a Legislação Vigente que torna obrigatória a manutenção preventiva e corretiva em diversos equipamentos hospitalares;

2.2. Manter os equipamentos em condições ideais de utilização através de ajustes, calibrações, lubrificações, regulagens, limpeza, aferições, testes de funcionamento e etc., inerentes e necessários;

2.3. Evitar a paralisação do funcionamento, bem como, o atendimento ao usuário por defeitos que poderiam ser evitados, devidos a mau uso ou não conformidade;

2.4. Promover o reparo dos eventuais defeitos de funcionamento de qualquer equipamento em curto espaço de tempo de forma a minimizar ao máximo o tempo de paralisação;

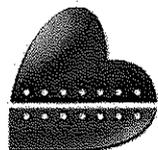
2.5. Orientar aos operadores dos equipamentos quanto ao perfeito manuseio dos mesmos de forma a garantir a melhor performance possível e a obtenção de resultados confiáveis em laudos e exames;

2.6. Análise do ambiente de operação dos equipamentos no que se refere a aterramento, iluminação, refrigeração e revestimentos especiais;

2.7. Avaliação da obsolescência dos equipamentos, visando alienação e consequente recomendação de novas tecnologias;

2.8. Promover a redução de custos financeiros e administrativos com inúmeras contratações de serviços de reparos nos diversos equipamentos médicos odontológicos, quando operados sem manutenção preventiva e corretiva;

2.9. Promover por via de consequência o aumento de vida útil dos equipamentos.



VIVARIO

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



3.1. Conserto e manutenção nas partes elétrica, eletrônica, mecânica e mangueiras de ar e água dos equipamentos (equipo odontológico, cadeira, raios-x, autoclave, refletor, compressor, caneta de alta rotação, unidade auxiliar/cuspideira/sugador, mocho, equipamento odontológico portátil composto por equipo com 03 pontas, sugador de saliva e compressor embutido, kit de filtro de ar e quaisquer outros periféricos de uso dos serviços de odontologia).

3.2. Montagem, instalação, desinstalação e desmontagem dos equipamentos odontológicos, compressores, kits de filtro de ar e outros periféricos por necessidade de transferência de equipamentos de Unidades e/ou obra no Serviço.

3.3. Regulagem das válvulas e registros.

3.4. Verificação e regulagem de pressão de ar e do sistema de água de todos os equipamentos que os possuam.

3.5. Lubrificação e limpeza dos compressores.

3.6. Conserto, manutenção e reposição de quaisquer dos componentes das peças de mão de alta rotação registrada como patrimônio da Unidade (Inventariados).

3.7. Pintura das cadeiras, unidades auxiliares, equipos odontológicos, mochos, refletores, aparelho de raio-x e etc., quando necessário e mediante solicitação do Gestor da Unidade de Pronto Atendimento.

3.8. Restauração de estofamento das cadeiras odontológicas, mochos e quando necessário e mediante solicitação do Gestor da Unidade de Pronto Atendimento.

3.9. Revisão, conserto e reposição de todos os componentes do aparelho de raio-x, quando necessário, excetuando-se a reposição da ampola de raio-x.

3.10. Realizar visita de emergência no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da hora de chamada pela Unidade, em horário comercial de 2ª à 6ª feira no horário comercial (08:00h às 17:00h) e finais de semana quando solicitado atendimento de urgência/emergência.

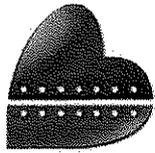
3.11. O número de visitas de emergência é ilimitado.

3.12. São considerados atendimentos emergenciais: reparo no compressor e qualquer dano que impossibilite a utilização do equipo.

3.13. Caso seja constatada a necessidade de conserto de algum equipamento, mas não em caráter de emergência, a visita do técnico poderá ser agendada para até 03 (Três) dias úteis a partir da data da chamada.

3.14. O técnico, por ocasião da visita, ao constatar que não é realizada a drenagem do compressor, que é de responsabilidade do Serviço, deverá apresentar relatório à Gerência da Unidade, que deverá notificar por escrito os responsáveis por esta tarefa e encaminhar relatório à Gerência de Aquisição da VIVA RIO.

3.15. O técnico, por ocasião da visita, ao comprovar mal uso do equipamento ou imperícia, inclusive danos causados por substâncias químicas utilizadas para desinfecção e conservação do consultório odontológico, deverá apresentar relatório à Gerência da Unidade que deverá tomar as providências cabíveis. Cópia deste relatório deverá ser encaminhada à Gerência de Aquisição da VIVA RIO.



VIVARIO



3.16. A CONTRATADA deve elaborar um instrutivo de cuidados com os equipamentos e aparelhos odontológicos a serem entregues na Unidade de Pronto Atendimento e na Administração da OS VIVA RIO.

3.17 Constatando o problema dos equipamentos e aparelhos odontológicos, a **CONTRATADA** comunicará o fato ao **CONTRATANTE** no prazo de 72 (setenta e duas) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

3.18 Da divisão dos equipamentos:

	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO
EQUIPO	CADEIRA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE (01) EQUIPAMENTO POR UNIDADE, CONFORME DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.
	REFLETOR	
	UNIDADE AUXILIAR/CUSPIDEIRA/SUGADOR	
	EQUIPO ODONTO PORTÁTIL COMPOSTO COM 03 PONTAS(TIPO CART)	
	PEDAL DA CADEIRA	

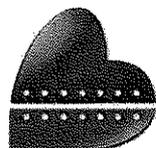
RX		
AUTOCLAVE		
COMPRESSOR		
CANETA ALTA ROTAÇÃO		
MOCHO		
SUGADOR DE SALIVA E COMPRESOR EMBUTIDO		
KIT DE FILTRO DE AR		

4. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

4.1. Ficará por conta da empresa **CONTRATADA** a reposição de todas as peças necessárias. Ratificamos que dentre essas peças incluem-se: espelho e lâmpada do refletor, cuba da cuspideira, suporte de peças de mão, sugador e seringa tríplice, etc., exceto a reposição da ampola do aparelho de raio-x.

4.2. A empresa **CONTRATADA** deverá manter estoque mínimo de peças de reposição, visando evitar a interrupção do atendimento devido à demora nos consertos.

5. DA RELAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ENDEREÇO E QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS



VIVARIO



5.1 – A **CONTRATADA** irá prestar o serviço para 01 equipo odontológico que está distribuído nas Unidades de Pronto Atendimento abaixo especificadas, localizadas no Estado do Rio de Janeiro e poderá sofrer alteração, conforme calendário de implantação da UPA, e de acordo com a Ordem de Início de Execução dos Serviços expedido pela **CONTRATANTE**.

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
SEAP	Estrada General Emílio Maurel Filho, nº. 1.100- Gericinó - CEP: 21.854-010	(21)23334728

6. DA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS PARA REPARO E PRAZO DE DEVOLUÇÃO

6.1. O equipamento com defeito, que não puder ser reparado no local, será retirado para conserto mediante um recibo de retirada fornecido pelo técnico ao Serviço de Odontologia da e/ou Gerência da Unidade. Na ficha técnica de visita deverão constar as condições do equipamento retirado e os reparos propostos.

6.2. Este recibo dará direito à **CONTRATANTE** de, a qualquer hora, reclamar o equipamento.

6.3. O prazo de devolução para as peças retiradas para conserto fora da Unidade não deverá exceder a 03 (três) dias úteis após a visita do técnico. Caso contrário o prestador de serviço deverá ceder ao setor de odontologia um equipamento similar pelo período em que o da Unidade estiver em poder da empresa para conserto, para que não haja solução de continuidade no atendimento à população.

6.3.1. Excluem-se desta cláusula, para fins de substituição por equipamento similar: cadeira odontológica, equipo, unidade auxiliar e aparelho de raio-x.

6.4. Nos casos excluídos na cláusula 6.3.1, o prazo de devolução dos equipamentos retirados para reparo poderá ser de até 10 dias úteis, apresentadas às justificativas pertinentes.

6.4.1. Neste caso a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa a Unidade, informando por escrito a data prevista para devolução do mesmo e disponibilizar, a partir do 11º dia de retirada do equipamento, um equipamento similar para o serviço.

6.5. A devolução do aparelho será feita por meio de um recibo de devolução, que anulará o recibo do item 6.1, cessando a partir de então, qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** com relação à guarda do aparelho.

6.6. O transporte dos equipamentos e dos técnicos é de responsabilidade da empresa e não terá ônus para a **CONTRATANTE**.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. ~~A vigência do presente serviço será de (02) anos, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.~~



Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Estado do Rio de Janeiro, seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de vigência na mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

Parágrafo único – O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso o processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.2. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

8.3. Visitar as dependências a **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário;

8.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

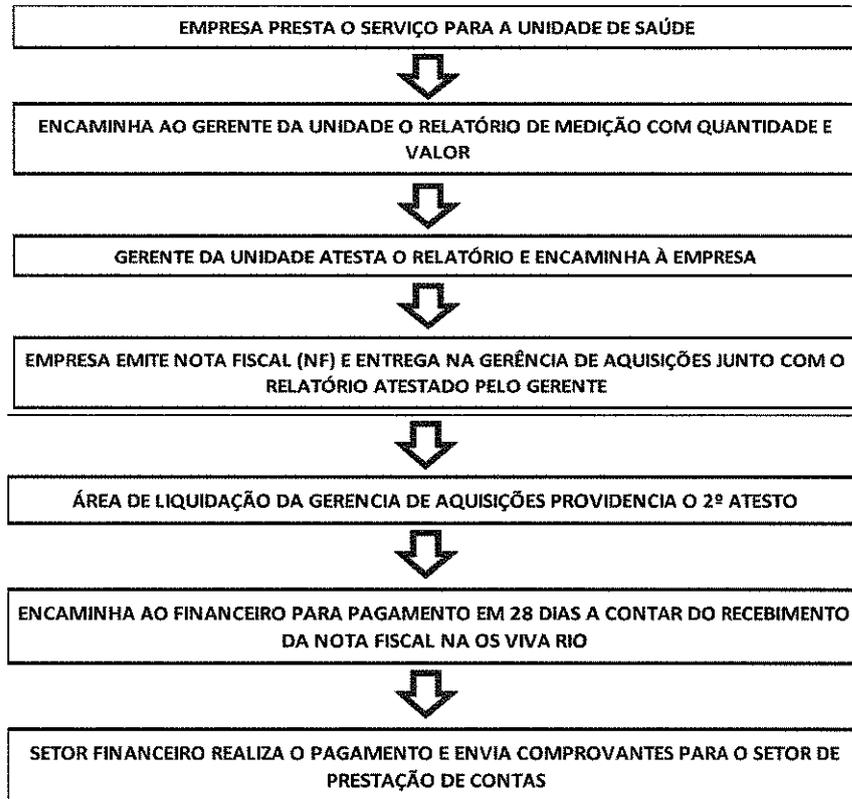
8.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da **CONTRATADA** e no setor de atendimento da **CONTRATANTE** com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

8.6. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

8.7. Receber da **CONTRATADA**, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

9. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

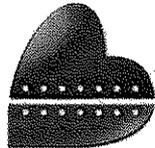
11.1. As visitas deverão ser efetuadas nos horários de atendimento do serviço, quando o **chefe do setor ou um cirurgião-dentista** estiverem presentes para que sejam verificadas e atestadas as condições do serviço realizado.

11.2. Os profissionais responsáveis pelas tarefas de manutenção deverão apresentar-se em serviço devidamente uniformizados, portando crachás de identificação pessoal e profissional. Não é permitida, a circulação ou permanência em área das Unidades de qualquer elemento estranho a equipe de profissionais previamente designadas pela **CONTRATADA**.

11.3. Todos os serviços deverão ser executados por técnicos especializados,

11.4. É obrigatória a realização de 01 (uma) visita quinzenal, para fins de manutenção preventiva, a todos os serviços cobertos pelo contrato.

11.5. Correrão por conta da empresa **CONTRATADA** todas as despesas com os serviços e materiais já relacionados, bem como ferramental, aparelhos e utensílios a serem utilizados no cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, seguro de acidente de trabalho, multas impostas pelos poderes públicos por infrações legais vigentes e tudo mais que implique



VIVARIO



em despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, ficando responsável, por quaisquer danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros.

11.6. Mensalmente, a empresa fornecerá relatório técnico dos serviços executados, assinado e carimbado pelo Gerente da Unidade, descrevendo todos os serviços, bem como as peças substituídas. Esse relatório deverá ser entregue à **CONTRATANTE**.

11.7. Enquanto os equipamentos estiverem cobertos pela garantia de fábrica, deverão ser realizados mensalmente, apenas procedimentos de manutenção preventiva, para evitar a perda da garantia.

11.8. A empresa **CONTRATADA** está obrigada a realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que sejam adquiridos e que não esteja na garantia.

11.9. Em caso da prestadora de serviço não atender a cada item contido no contrato e a prestação de serviço não ser compatível com a qualidade proposta, a Unidade de Saúde não atestará a nota de serviço.

11.10. Caso a Unidade receba outros equipamentos durante a vigência do contrato, esta poderá solicitar a **CONTRATANTE** um aditivo para incluí-las na prestação de serviços.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

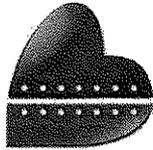
12.2. Cabe a **CONTRATANTE** designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

13. DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao



VIVARIO



denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

15. DA VISITA TÉCNICA

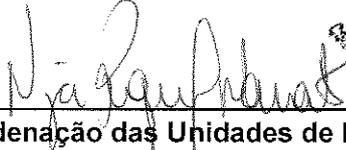
DA VISTORIA

15.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada dois dias antes da data de realização da licitação, no horário de 10:00 à 12:00. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: contratos@vivario.org.br, ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

15.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

15.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e pelo gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

15.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.



Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO



TERMO DE DISTRATO

REF.: CONTRATO Nº 054/2018

**DISTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E A EMPRESA TX COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital - RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ-MF nº 32.280.604/0001-25, com sede na Montevideú, nº 647, Penha, Rio de Janeiro- RJ, na pessoa de seu representante legal **DOMINGOS PEREIRA MACHADO FILHO**, brasileiro, desquitado, representante comercial, portador da carteira de identidade nº 02.574.404-6 e do CPF sob o nº 072.717.197-68, residente e domiciliado na Avenida dos Flamboyants, nº 1180-apt. 1101- Edifício Monet Barra da Tijuca/ Rio de Janeiro, na qualidade de **CONTRATADA**, vem, pelo presente Termo, rescindir, de comum acordo, o Contrato de nº. **054/2018** para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de odontologia, devendo suas atividades ser executadas apenas até o dia **24/07/2019**.

Através da assinatura deste Termo de Distrato, as partes dão entre si, ampla, geral e irrestrita quitação, e, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 24 de julho de 2019.

Raphael Barreto C. Barbosa
Matrícula: 19458
Gerente Administrativo
Viva Rio



VIVA RIO



TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS: Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratante
Viva Rio

1ª) _____
Nome: _____
CPF/MF n.º 130.082.897-61

2ª) _____
Nome: _____
CPF/MF n.º _____
Ana Paula Duarte
Consultora de Vendas
TX COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS LTDA
CNPJ: 32.280.604/0001-25